



Relatora: Conselheira-Substituta Heloisa Piccinini
Processo n. 000106-02.00/24-1 –
Decisão n. 1E-0004/2026

– Contas Ordinárias do Administrador do **Legislativo Municipal de Boa Vista do Cadeado** no exercício de **2024**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, a Conselheira-Relatora prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros-Substitutos, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto da Relatora foi acolhido em sala virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) quanto à gestão do Senhor **Francisco Junior Martins Barasuol** (p.p. Advogados André Leandro Barbi de Souza, OAB/RS n. 27.755, Vanessa Lopes Pedrozo Demetrio, OAB/RS n. 104.401, e Enzo Eduardo de Albuquerque Calliari, OAB/RS n. 135.876), **Administrador do Legislativo Municipal de Boa Vista do Cadeado** no exercício de **2024**, **julgar regulares com ressalvas** as suas Contas Ordinárias, com fundamento no inciso II do artigo 84 do Regimento Interno deste Tribunal e na legislação mencionada no voto da Conselheira-Relatora;

b) quanto aos comandos à **Origem**, a serem observados a partir da publicação desta decisão:

b.1) **determinar** que atente ao dever de envio de dados e informações aos sistemas deste Tribunal, em conformidade com as normas e regulamentos respectivos, modo especial em relação ao Sistema de Licitações e Contratos – Sistema LicitaCon (item 6.1.5);

b.2) **determinar** que observe os prazos de envio de informações relativas a concursos públicos e processos seletivos



públicos, conforme determina a Instrução Normativa n. 01/2020 deste Tribunal (item 6.1.6);

*b.3) **alertar a Origem** quanto à necessidade de julgar as contas do Chefe do Executivo, nos prazos regulamentares; cumprir a remessa do Relatório de Validação e Encaminhamento, de forma tempestiva; enviar a documentação completa na análise de prestação de contas anual do exercício financeiro do processo; implementar todas as atribuições legais previstas à Ouvidoria; trazer todas as informações previstas em lei à Carta de Serviço ao Usuário; e monitorar de forma efetiva o cumprimento das decisões deste Tribunal (itens 2.2.1, 6.1.2, 6.2.1, 7.2.2, 7.2.5 e 8.1.1);*

*c) **determinar** ao Responsável pelo Controle Interno que dê ciência do inteiro teor do voto da Conselheira-Relatora ao presente e futuros Administradores do Poder Legislativo Municipal de Boa Vista do Cadeado, objetivando evitar eventual reiteração das inconformidades e consequente repercussão negativa em julgamento de contas, com fulcro no artigo 2º da Resolução n. 1.142/2021 deste Tribunal;*

d) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento do processo os Conselheiros-Substitutos Heloisa Piccinini (Relatora), Leticia Ramos e Roberto Loureiro.

Sala Virtual, em 27-01-2026.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara.

Participaram do julgamento do processo os Senhores Conselheiros-Substitutos Roberto Loureiro (Relator), Heloisa Piccinini e Leticia Ramos.

Sala Virtual, em 27-01-2026.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara.